



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretarias solicitantes:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Município:** Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos - colírios.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de medicamentos colírios, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	210	FRASCO	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1MG
2	10	FRASCO	FLUOROSCEÍNA SÓDICA 1%

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se que o medicamento cloridrato de moxifloxacino 5mg + fosfato dissódico de dexametasona 1mg é destinado aos pacientes que realizam a cirurgia de catarata, porém o quantitativo disponível em estoque não é suficiente para a demanda total atendida, sendo necessária a presente aquisição para evitar o atraso na realização do procedimento, até que o item seja adquirido através de novo processo licitatório. Justifica-se, também, a aquisição do medicamento fluorosceína sódica 1%, para sua utilização nos exames de tonometria de oftalmologia, realizados no Centro de Saúde II.

**3. ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos do pedido, no Almoxarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.2. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.4. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

3.5. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

4.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

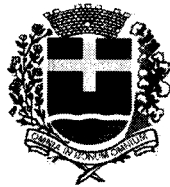
7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de participação no processo de aquisição deverá ser encaminhada a seguinte documentação:  
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62.

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CRF/SP 96266, inscrita no CPF sob nº 430.989.158-62.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria de Saúde  
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica  
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
**Ficha 155** – Material de Consumo  
Fonte 01 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de agosto de 2024.

Patricia Gazzola  
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde